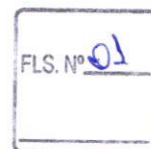




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Venho através deste, solicitar Inexigibilidade para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO 12X36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**, conforme o Credenciamento de Chamada Publica 002/2019.

Cujo o valor total foi de R\$ 89.328,00 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

Clovis Novakoski
Secretario Municipal de Saúde

GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL
CNPJ: 31.727.529/0001-35
AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1127, CENTRO
TURVO-PR, CEP: 85.150-000
TEL: (42) 9 9989-2239 E-mail: gas_2382@hotmail.com



ANEXO II – PESSOA JURÍDICA

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS
PESSOA JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019.**

À Comissão de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa Jurídica na Área **Enfermagem** divulgado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Através do **Chamamento Público Nº. 002/2019**, objetivando a prestação de serviços nas áreas anteriormente indicadas, nos termos no Edital de Chamamento Público.

Nome da empresa (completo e sem abreviações): GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL
Endereço Comercial: AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1127.
Complemento: Barro: CENTRO CEP: 85.150-000
Cidade: TURVO Estado: PARANA
CNPJ: 31.727.529/0001-35 Inscrição Estadual: ISENTO

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

ITEM	DECLARAÇÃO	VALOR
08	Serviços De Enfermagem 16 (Plantão) Diurno 12x36 – Item 01 Pronto Atendimento.	R\$ 44.088,00
10	Serviços De Enfermagem 16(Plantão) Noturno 12x36 – Item 01 Pronto Atendimento	R\$ 45.240,00

Santa Maria do Oeste-Pr. 09 de novembro de 2019.


GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL
CPF: 032.753.979-82

31.727.529/0001-35

GRAZIELLE APARECIDA
SCHEEL

Av. N.ª Senhora da Aparecida Nº 1127
Cidade: Turvo - PR, CEP: 85150-000



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (quando houver) - NIRE DA FILIAL XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADUALIDADE SUL-LEITURANA	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHES (pai) WAGNER RODOLFO SCHEEL		FILHA (mãe) FLORIZA APARECIDA CULBAS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 22/12/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF) 78905285	ESTADO PR	CÉP 932 753 979-82
MUNICÍPIO (para fins de inscrição e somente no caso de filial) XXX			
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE (logradouro) AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 1127
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85130-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 006790 - Turvo
MUNICÍPIO Turvo			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOCALIDADE (logradouro) AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 1127
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85130-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 006790 - Turvo
MUNICÍPIO Turvo		UF PR	EMAIL turvo@camposbottegari.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por escrito) cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - local) Atividade Principal S650001 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE ENFERMAGEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/10/2018	Nº NIRE DE INSCRIÇÃO (casado) XXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA ASSINATURA 02/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002080008	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 15:33 SOB Nº 41108500521.
PROTOCOLO: 185788822 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804269361. NIRE: 41108500521.
GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL



Libertad Rogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE TURVO-PR - Titular - João Maria Duarte Filho - PR
 Avenida Nossa Senhora Aparecida, 250 - Centro - Turvo - PR - CEP 83520-000 - Tel. (41) 3542-3330 - E-mail: carlosduarte@turvo.pr.gov.br

Selo nº KcAeH.8XQ5W.EeYds-IdMJK.WVUqz
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL**. *0013-FBBYF0DSV-64117B-11*. Dou fé.
 Turvo-Paraná, 02 de outubro de 2018.

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade
 Elisa Cristina Camargo - Escrevente

 VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



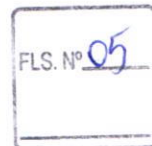
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 15:33 SOB Nº 41108500521.
 PROTOCOLO: 185768822 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804269381. NIRE: 41108500521.
 GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

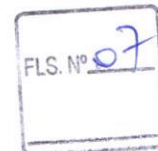
Nome: GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL
CNPJ: 31.727.529/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:22 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2020.
Código de controle da certidão: **8518.7FA1.10EF.CBDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.727.529/0001-35
Razão Social: GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL
Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA 1127 / CENTRO / TURVO / PR / 85150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2019 a 12/01/2020

Certificação Número: 2019121410000960979101

Informação obtida em 14/12/2019 10:47:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.727.529/0001-35

Certidão nº: 190906603/2019

Expedição: 02/12/2019, às 11:09:27

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.727.529/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, referente à **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO 12X36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor global estimado é de R\$ 89.328,00 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

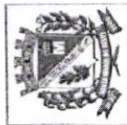
Atenciosamente,

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/12/2019



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.766.960,00	2.131.121,58	1.742.670,67	388.450,91
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.766.960,00	2.131.121,58	1.742.670,67	388.450,91
10.301.1001.2070 Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	250.000,00	831.000,00	823.373,01	7.626,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	831.000,00	823.373,01	7.626,99
02910 E 00494 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	805.000,00	708.833,30	698.040,57	10.792,73
10.301.1001.2075 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00	100.000,00	95.823,44	4.176,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	95.823,44	4.176,56
03080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	592.000,00	586.391,35	5.608,65
03090 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	277.860,00	157.860,00	131.030,71	26.829,29
10.301.1001.2098 Fundo a Fundo CAPS - Rede Saúde Mental	277.860,00	157.860,00	131.030,71	26.829,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414.100,00	391.100,00	73.077,60	318.022,40
03200 E 00494 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	414.100,00	391.100,00	73.077,60	318.022,40
10.302.1001.2072 Atenção Básica - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03240 E 00369 0369/09/02/05/20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's				

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/12/2019
 Órgão entre: 13 e 13
 Unidade entre: 002 e 002
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Jeanine Semino
 PR - 0698566-8





PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **“INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2019, e Processo Licitatório nº 089/2019, referente à “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, PARA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO 12X36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pelo Sr. Clóvis Novakoski, MD. Secretário Municipal de Saúde, em data de 18 de Dezembro de 2019.

Consta da justificativa, que consta o referido profissional no processo de Chamada Pública de nº 02/2019, devidamente credenciado, portanto a sugestão da pessoa jurídica de **GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL**, inscrito no **CNPJ 31.727.529/0001-35**, com endereço na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1127, Centro, na cidade de Turvo-Pr., conforme doc. acostados.

Ainda, sendo **ITEM 08 – Serviços de Enfermagem 16 (plantão) diurno 12x36**, Pronto Atendimento no valor de **R\$ 3.674,00** (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais) mensais, totalizando **R\$ 44.088,00** (quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais), e **ITEM 10, Serviços de Enfermagem (plantão)**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Noturno 12x36 – Pronto Atendimento, no valor de **R\$ 3.674,00** (três mil e seiscentos e setenta e quatro reais) mensais, totalizando **R\$ 44.088,00** (quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais), totalizando o valor contratual em **R\$ 89.328,00** (oitenta e nove mil e trezentos e vinte e oito reais).

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e alterações da Lei Federal nº 8.883/1994.

A Constituição Federal dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelecendo a regra da necessidade de um procedimento formal prévio para a escolha das contratações de obras, serviços, compras e alienações. (inciso XXI, art. 71). Contudo, a legislação pode prever situações outras que viabilizem a contratação direta sem a formalidade completa do certame.

“Art.37.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, a regra é a obrigatoriedade de prévio procedimento formal para a contratação com a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme a viabilidade de ressalvas, especifica situações outras capazes de permitir a contratação direta por meio de procedimento mais célere de contratação minuciosamente fundamentado.

Portanto, conquanto a realização de licitação configure requisito essencial para a celebração de contratos com a Administração, é certo que a própria Constituição admite a ocorrência de casos específicos, previstos em lei, em que a regra geral da prévia licitação restará afastada.

Entendemos que a legislação referida deve ser da unidade federativa, pois, além de possuir a denominada autonomia administrativa, somente esta unidade tem ciência das situações peculiares e emergenciais que a localidade



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



possui. Para corroborar com nossa posição, ressaltamos que competência administrativa é comum, o que evidencia a possibilidade de se legislar especificamente sobre as questões locais. Assuntos relacionados à contratação de serviços inserem-se no âmbito da responsabilidade municipal, advindo de sua autonomia política, administrativa e financeira.

O Estado de Direito, para evitar arbitrariedade, legisla pormenores, com isso, afasta decisões políticas fundamentais para o exercício de uma gestão eficiente. Dessa forma, a doutrina, os tribunais e a sociedade, por meio do princípio da razoabilidade tem apaziguado conflitos de normas e princípios, no intuito de se fazer prevalecer e não excluir aquele que se acha mais condizente com a necessidade social.

Dessa forma, respeitadas as características especiais do serviço (credenciamento na Chamada pública 02/2019, para serviços médicos hospitalares), o processo licitatório, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, é a única forma legal permitida aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para efetivarem contratações dos serviços hospitalares. Isso quer dizer que a inexigibilidade de licitação somente poderá ser adotada, em casos excepcionais e mediante prévia justificção que comprove a inviabilidade absoluta do mencionado procedimento.

Uma vez reconhecida a hipótese de inexigibilidade de licitação, insta verificar o cumprimento dos requisitos exigidos pelo art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição par a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço.

(...)"

Em face de todo o exposto, entendemos pela possibilidade jurídica de contratação direta de médico, via pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação fundada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços à população do Município, em razão da inviabilidade de competição em certame na modalidade concurso público.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Sr. Clóvis Novakoski, MD. Secretário de saúde, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; ***“Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”***

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 18/Dezembro/2019.

ÉDER JOSÉ SEBREŃSKI

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 089/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL - CNPJ: 31.727.529/0001-35**, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1127, Centro, Turvo - Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO 12X36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"**.

Assim, com base no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 089/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO 12X36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

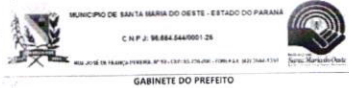
CONTRATADO: GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL - CNPJ: 31.727.529/0001-35, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1127, Centro, Turvo – Pr.

VALOR TOTAL: sendo item 08 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) Diurno 12x36 – Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.674,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) mensais, totalizando R\$ 44.088,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais) e item 10 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) Noturno 12x36 – Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.770,00 (Três Mil Setecentos e Setenta Reais) mensais, totalizando R\$ 45.240,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 89.328,00 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.


José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 083/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Empresa DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME - CNPJ: 26.892.434/0001-37, situada na Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Bairro Divino, Palmas-Pr, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 083/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

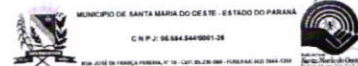
CONTRATADO: DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME - CNPJ: 26.892.434/0001-37, situada a Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Bairro Divino, Palmas-Pr.

VALOR TOTAL: sendo 264 plantões diurnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 290.400,00 (Duzentos e Noventa Mil e Quatrocentos Reais) e 120 plantões noturnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 422.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO N.º 086/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

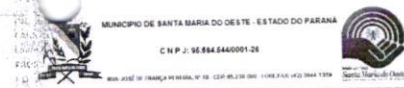
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Empresa LUIZ F. ZONIN - CNPJ: 10.620.373/0001-19, situada na Rua José Basílio de Oliveira, 250, Centro, Sala 01, Palmital - Pr, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 086/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

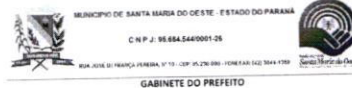
CONTRATADO: LUIZ F. ZONIN - CNPJ: 10.620.373/0001-19, situada na Rua José Basílio de Oliveira, 250, Centro, Sala 01, Palmital - Pr.

VALOR TOTAL: sendo 96 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor contratual em R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO N.º 085/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

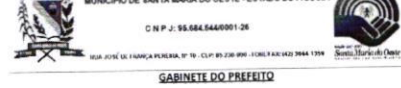
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Empresa HORBAN & HORBAN LTDA - ME - CNPJ: 17.813.067/0001-48, situada na Avenida Maximiliano Vicentini, 806, Sala 03, Centro, Palmital - Pr, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 085/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

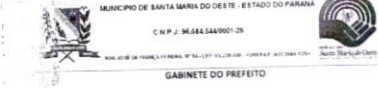
CONTRATADO: HORBAN & HORBAN LTDA - ME - CNPJ: 17.813.067/0001-48, situada na Avenida Maximiliano Vicentini, 806, Sala 03, Centro, Palmital - Pr.

VALOR TOTAL: sendo 180 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor contratual em R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

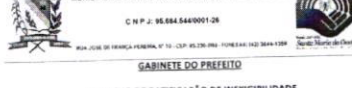
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Empresa NILTON RODRIGO SILVESTRE - CNPJ: 31.304.713/0001-72, situada na Rua Seis, 1070, Centro, Maripólis - Pr, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 084/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

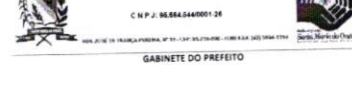
CONTRATADO: NILTON RODRIGO SILVESTRE - CNPJ: 31.304.713/0001-72, situada na Rua Seis, 1070, Centro, Maripólis - Pr.

VALOR TOTAL: sendo 120 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) e serviços médicos 40 horas semanais no valor mensal de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), totalizando R\$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 355.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO N.º 089/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

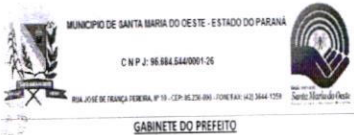
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Empresa GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL - CNPJ: 31.727.529/0001-35, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1127, Centro, Turvo - Pr, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS 12X6, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

Assim, com base no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



CNP J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (41) 3644-1339
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
REFERENTE: Processo Licitatório n.º 089/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO 12x36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: GRAZELLE APARECIDA SCHEE - CNPJ: 31.727.529/0001-35, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1127, Centro, Turvo - Pr.

VALOR TOTAL: sendo item 08 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) Diurno 12x36 - Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.674,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) mensais, totalizando R\$ 44.088,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais) e item 10 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) Noturno 12x36 - Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.770,00 (Três Mil Setecentos e Setenta Reais) mensais, totalizando R\$ 45.240,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 89.328,00 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.566/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE - PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 18 de dezembro de 2019

RESOLUÇÃO 05/2019

SÚMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo CMDCA cofinanciamento estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo CMDCA cofinanciamento estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rosilda de Paula
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE - PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 18 de dezembro de 2019

RESOLUÇÃO 06/2019

SÚMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescente em situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente cofinanciamento estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescente em situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente cofinanciamento estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescente.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rosilda de Paula
Presidente CMDCA



DECRETO Nº 042/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal nº 518/2016 de 05/11/2016, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 962.740,16 (Novecentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos)**, para cobertura das despesas abaixo especificadas:

8.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Acréscimo	12,00
04.01.0401.0008	GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade de Gabinete de Secretário de Planejamento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
000			
8.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Acréscimo	198,00
04.01.0401.0008	GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade de Gabinete de Secretário de Planejamento		
3.1.90.11.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
000			
8.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	521,74
04.01.0401.0008	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade de Gabinete de Secretário Municipal de Educação		
3.1.90.11.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
199			



8.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	207.815,82
12.361.1001.2009	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade de Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
1236			

8.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	34.820,00
12.361.1001.2009	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade de Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico		
3.1.90.11.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
1236			

8.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	21.980,00
12.361.1001.2009	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - INF. ESCOLAR E	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade Manutenção de Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
1420			

8.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	19.750,00
12.361.1001.2009	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - INF. ESCOLAR E	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade Manutenção de Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
1420			

8.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	28.300,00
12.361.1001.2042	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade Manutenção de Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
1910			

8.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	Acréscimo	608,00
12.361.1001.2048	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade de Departamento de Esporte e Lazer		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
2170			



13.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
10.301.1001.2070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade Básica - Recursos Físicos e Humanos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
2020			

13.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
10.301.1001.2070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade Básica - Recursos Físicos e Humanos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
2020			

13.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	15.000,00
10.301.1001.2070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
2040			

15.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO	Acréscimo	1.000,00
10.301.2001.2006	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade do Departamento de Indústria e Comércio		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
2040			

16.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	23.000,00
20.840.2001.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	Redução	
3.3.90.47.00.00	Contribuição para Formação de FASEP		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES		
3.3.90.47.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
020			

12.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	85.300,00
10.401.1001.1002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Redução	
3.1.90.11.00.00	Atividade de Departamento de Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.00.00	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
040			

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	89		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO 12X36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA		
Dotação Orçamentária*	1300210301100120703390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	89.328,00		
Data Publicação Termo ratificação	19/12/2019		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

 CPF: 3318368903 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1917-2017
Santa Maria do Oeste
CONSTITUÍDA POR LEI Nº 1.000/1917



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
118/2019 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE E A EMPRESA GRAZIELLE
APARECIDA SCHEEL.**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, Cep: 85.230-000, Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º. 508.688.109-91 e RG sob n.º 4.153.797-3, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL** inscrita no CNPJ n.º **31.727.529/0001-35**, situada a Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1127, Centro, Município de Turvo - PR, Cep. 85.150-000, neste ato representada pela Sra. **Grazielle Aparecida Scheel**, brasileira, Solteira, portadora do CPF/MF n.º 032.753.979-82, e cédula de identidade n.º 7.890.526-3, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1127, Centro, Município de Turvo - PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de **Chamamento Público nº. 002/2019** para **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da pessoa **Gabriele Soares, item 08 e Grazielle Aparecida Scheel, item 10** do contratado para prestação de **serviços de enfermagem**, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes do **Edital de Chamamento Público nº 002/2019**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor será de acordo com os serviços: sendo item 08 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) Diurno 12x36 – Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.674,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) mensais, totalizando R\$ 44.088,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Oito



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Reais) e item 10 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) Noturno 12x36 – Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.770,00 (Três Mil Setecentos e Setenta Reais) mensais, totalizando R\$ 45.240,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 89.328,00 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais), para os Serviços de **Profissional em Enfermagem**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde no Pronto Atendimento.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa de **Grazielle Aparecida Scheel** ora credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de **12 (Doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser **abreviada a sua duração ou prorrogado** por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de **Chamamento Público nº 002/2019**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 22

- I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Realizar perícias em sua área profissional em servidores públicos vinculados ao Contratante, quando para tal finalidade encaminhados, elaborando relatórios e laudos circunstanciados e prestando informações complementares eventualmente solicitados por departamento competente do Contratante;
- XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XII - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;
- XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

- I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.
- II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.
- III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.
- IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3080	10.301.1001.2075	000	3.390.39.00.00	Do Exercício
2019	3090	10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2910	10.301.1001.2070	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2007-2010
Santa Maria do Oeste
CONSTRUINDO UMA NOVA MISSÃO

FLS. Nº 24

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr(a). **CLOVIS NOVAKOSKI**, portador(a) do R.G.n.º 6.530.930-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 939.002.529-04, **funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Construído em Nova História

FLS. Nº 25

de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

Parágrafo Sexto: No caso de ocorrer(em) novo(s) credenciamento(s) de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) no(s) objeto(s) do Chamamento Público que originou o presente termo contratual, sempre no interesse da Administração, poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços e alteração de valores, aos quais deverão submeter-se o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no **Chamamento Público nº 002/2019**, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, 20 de Dezembro de 2019.

Contratante:


JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

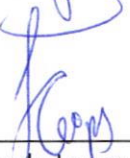

Adriane de Paula Neves

RG: 9.396.458-6

CPF: 058.813.139-33

Contratado:


GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL


Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

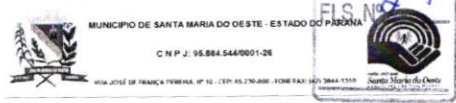
Contratada: GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL - CNPJ: 31.727.529/0001-35, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1127, Centro, Turvo – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO 12X36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

- Sendo item 08 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) Diurno 12x36 – Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.674,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) mensais, totalizando R\$ 44.088,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais) e item 10 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) Noturno 12x36 – Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.770,00 (Três Mil Setecentos e Setenta Reais) mensais, totalizando R\$ 45.240,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 89.328,00 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019.

Vigência: 19/12/2020.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 26.892.434/0001-37, situada a Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Bairro Divino, Município de Palmas - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo 264 plantões diurnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 290.400,00 (Duzentos e Noventa Mil e Quatrocentos Reais) e 120 plantões noturnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 422.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais). Valor Total Global de R\$ 135.789,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.

MUNICÍPIO DE PITANGA Estado do Paraná

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'Material de limpeza', 'Material de escritório', etc.

MUNICÍPIO DE PITANGA Estado do Paraná

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'Material de limpeza', 'Material de escritório', etc.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C N P J: 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: HORBAN & HORBAN LTDA - ME - CNPJ: 17.813.067/0001-48, situada na Avenida Maximiliano Vicentini, 806, Sala 03, Centro, Palmital - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo 180 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor contratual em R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C N P J: 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: LUIZ F. ZONIN - CNPJ: 10.620.373/0001-19, situada na Rua José Bastião de Oliveira, 250, Centro, Sala 01, Palmital - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo 96 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor contratual em R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C N P J: 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: NILTON RODRIGO SILVESTRE - CNPJ: 31.304.713/0001-72, situada na Rua Seis, 1070, Centro, Maripólis - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo 120 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) e serviços médicos 40 horas semanais no valor mensal de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), totalizando R\$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 355.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C N P J: 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: JENIFFER JAQUELINE BRONHOLO - CNPJ: 35.400.279/0001-85, situada na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS PSF RIO DO TIGRE E PLANTÃO DIURNO 12x36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo item 07 Serviços de Enfermagem 40 horas semanais PSF Rio do Tigre no valor de R\$ 3.674,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) mensais, totalizando R\$ 44.088,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais) e item 09 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) diurno 12x36 - Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.674,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) mensais, totalizando R\$ 44.088,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 88.176,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitenta e Seis Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C N P J: 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL - CNPJ: 31.727.529/0001-35, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1127, Centro, Turvo - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO 12x36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo item 08 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) Diurno 12x36 - Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.674,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) mensais, totalizando R\$ 44.088,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais) e item 10 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) Noturno 12x36 - Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.770,00 (Três Mil Setecentos e Setenta Reais) mensais, totalizando R\$ 45.240,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 89.328,00 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C N P J: 95.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: JASKIY CLINICA PSICOLOGICA LTDA - CNPJ: 27.161.276/0001-08, situada na Rua Alexandre Kordiak, 680, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS CAPS E PLANTÃO NOTURNO 12x36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo item 06 Serviços de Enfermagem 40 horas semanais CAPS no valor de R\$ 3.674,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) mensais, totalizando R\$ 44.088,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais) e item 11 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) noturno 12x36 - Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.770,00 (Três Mil Setecentos e Setenta Reais) mensais, totalizando R\$ 45.240,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 89.328,00 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.